

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/09/2021 | Edição: 173 | Seção: 3 | Página: 71

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

EDITAL Nº 66 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO E DE PROVAS PARA OS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a realização de concurso público destinado ao provimento de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e da Carreira de Técnicos Administrativos em Educação do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal do Tocantins - IFTO, o qual será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e suas respectivas alterações, e com a Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021, publicada no DOU de 20 de agosto de 2021, e demais regulamentações pertinentes, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital, por seus anexos, e será executado sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO.

1.2 O planejamento, a coordenação e a execução das atividades do concurso público, objeto deste edital, serão realizados pela comissão de concurso público designada pela Portaria REI/IFTO nº 518/2021, de 23 de julho de 2021, emitida pelo reitor do IFTO, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 23 de julho de 2021.

1.2.1 Considerar-se-á, para efeito de caracterização de impedimento dos integrantes das bancas examinadoras e da comissão organizadora deste concurso público, o disposto nos art. 18, incisos I, II e III, e art. 20 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.3 O concurso público visa ao provimento de 12 (doze) vagas, sendo 8 (oito) para o cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Professor EBTT - e 4 (quatro) vagas para os cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - TAEs -, e das vagas que vierem a ser disponibilizadas no prazo de validade do concurso. Dentre as vagas previstas para o cargo de Professor EBTT, 2 (duas) serão reservadas para os candidatos negros, conforme disposições do item 7.

1.4 Para o cargo de Professor EBTT do IFTO, o concurso está estruturado a partir da concepção de áreas de conhecimento, por compreender-se que este profissional poderá atuar no eixo tecnológico ou em disciplinas relacionadas ao eixo, de acordo com a proposta dos cursos e a inter-relação entre saberes, e será realizado em 3 (três) fases de caráter eliminatório e/ou classificatório. Para os candidatos autodeclarados negros, o concurso será realizado em 4 (quatro) fases, de caráter eliminatório e/ou classificatório.

1.5 O concurso público para os cargos Técnico-Administrativos em Educação será realizado em 2 (duas) fases para os candidatos autodeclarados negros, e em 1 (uma) fase para os demais candidatos, todas de caráter classificatório e/ou eliminatório.

1.6 O edital completo e as informações relativas às atividades do concurso serão disponibilizadas por meio do endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/editais/concurso/concurso-publico-para-professores-e-tecnicos-administrativos-2021>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas neste endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

1.7 Constam deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Quadro de vagas para o cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e para os cargos Técnico-Administrativos em Educação;

b) ANEXO II - Cronograma de execução do concurso público;

c) ANEXO III - Conteúdo programático por área de conhecimento para o cargo de Professor EBTT e para os cargos Técnico-Administrativos em Educação; e

d) ANEXO IV - Requerimento para atendimento diferenciado.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

2.1 São requisitos básicos para a investidura no cargo público:

a) ter sido aprovado ou classificado no concurso público, na forma estabelecida neste edital;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e, no caso dos demais estrangeiros, ter visto temporário no Brasil;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e, caso seja do sexo masculino, com as obrigações militares;

d) possuir o nível de escolaridade e a qualificação exigidos para o exercício do cargo, por ocasião da posse, conforme indicado no Anexo I deste edital;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; e

g) apresentar os documentos necessários na ocasião da posse.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio de formulário on-line, disponível no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/editais/concurso/concurso-publico-para-professores-e-tecnicos-administrativos-2021>, conforme disposto no cronograma constante do Anexo II.

3.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação, e apresentar sua fundamentação, que será julgada pela comissão organizadora do concurso.

3.3 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato no concurso implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para o cargo pretendido, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições para o concurso serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/editais/concurso/concurso-publico-para-professores-e-tecnicos-administrativos-2021>, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II.

4.3 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá preencher integral e corretamente os itens do formulário eletrônico, finalizar sua inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, até a data estabelecida no cronograma.

4.4 Os valores da taxa de inscrição são os seguintes:

| CARGO | VALOR |
|-------|-------|
|-------|-------|

| | |
|---|------------|
| Técnico-Administrativo - Nível D | R\$ 110,00 |
| Técnico-Administrativo - Nível E | R\$ 150,00 |
| Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | R\$ 190,00 |

4.5 O candidato deverá realizar uma única inscrição para este edital e em hipótese alguma haverá a devolução do valor pago.

4.6 O IFTO não se responsabiliza pela solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição e serão divulgadas no site oficial do concurso na data estabelecida no cronograma.

4.8 O candidato poderá interpor recurso contra a publicação preliminar da listagem dos candidatos com inscrições homologadas, em formulário eletrônico disponível no site oficial do concurso.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico -, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto.

5.2 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, até a data estabelecida no cronograma, quando o candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer a opção, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS -, atribuído pelo CadÚnico.

5.3 O IFTO consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise.

5.4 O IFTO não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de isenção.

5.5 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, inconsistência de alguma informação, ou solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.6 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.7 Poderá também requerer a isenção o candidato doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, conforme prevê a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.8 A comprovação do requisito para a concessão da isenção, deverá ser feita pelo candidato no momento da solicitação de sua isenção, mediante inserção, obrigatória, de cópia legível (Formato PDF) do atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou doação de medula óssea, bem como a data da doação. Não serão aceitos outros tipos de documentos para tal comprovação.

5.9 A homologação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgada no site oficial do concurso.

5.10 O candidato poderá interpor recurso contra a publicação da lista de inscrições isentas, em formulário eletrônico, no endereço eletrônico <http://portal.iftto.edu.br/editais/concurso/concurso-publico-para-professores-e-tecnicos-administrativos-2021>, conforme datas constantes do Anexo II.

5.11 O candidato cuja solicitação de isenção tiver sido indeferida deverá gerar a guia e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no cronograma.

6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, informar sua condição, indicando claramente quais os recursos especiais básicos necessários, no campo específico do Requerimento para Atendimento Diferenciado de que trata o Anexo IV deste edital.

6.2 O candidato deverá encaminhar à Comissão Organizadora do Concurso Público, via e-mail concursos.reitoria@ifto.edu.br, o Requerimento para Atendimento Diferenciado (Anexo IV), preenchido e assinado, acompanhado de cópia simples do CPF e dos documentos médicos (cópia simples) comprobatórios da necessidade de atendimento diferenciado, até a data prevista no cronograma geral (Anexo II). O candidato deverá aguardar a confirmação de recebimento do e-mail em até 24 horas após o envio. Os arquivos devem ser enviados em formato PDF. O fornecimento destes documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional (1 hora) para a realização da prova escrita, deverá requerê-lo no ato da inscrição e encaminhar, na forma e no prazo do item anterior, o Requerimento para Atendimento Diferenciado (Anexo IV), preenchido e assinado, acompanhado de cópia simples do CPF e de laudo e parecer (cópia simples) contendo expressamente a necessidade de tempo adicional, emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, conforme prevê o § 2º do artigo 4 do Decreto nº 9.508, de 2018.

6.4 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, e que necessite realizar as provas armado, deverá requerer esta condição no ato da inscrição e encaminhar, na forma e no prazo do item 6.2 deste edital, o Requerimento de Atendimento Diferenciado (Anexo IV), preenchido e assinado, cópia simples do CPF e cópia simples do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.5 A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, deverá indicar a necessidade no ato da inscrição (Atendimento Diferenciado) e encaminhar, na forma e no prazo do item 6.2 deste edital, o Requerimento de Atendimento Diferenciado (Anexo IV), preenchido e assinado, cópia simples do CPF e da certidão de nascimento da criança, e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.6 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data-limite estabelecida no item 6.2 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra (com o respectivo CRM) que ateste a data provável do nascimento.

6.7 Somente poderão permanecer no local de realização das provas, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto. Não será permitida a permanência de outras crianças e/ou acompanhantes.

6.8 A candidata terá, caso cumpra o disposto neste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.872, de 2019. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

6.9 O IFTO não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.10 As condições diferenciadas solicitadas pelo candidato para a realização das provas serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o atendimento ou não de sua solicitação por meio de publicação no endereço eletrônico do concurso na data especificada no cronograma do certame.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS CONSIDERADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

7.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e pelo art. 37 do

Decreto nº 3.298, 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

7.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo/área de conhecimento.

7.3 Para os cargos/áreas cujo número de vagas disponibilizadas seja inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para candidatos com deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o acórdão do Supremo Tribunal Federal - STF - no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio Mello.

7.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

7.5 O candidato considerado PcD, para que possa fazer uso do seu direito à reserva de vaga garantido na Constituição Federal, art. 37, inciso VIII, e no Decreto Federal nº 3.298, de 1999, art. 37, deverá informar a deficiência no ato da inscrição.

7.6 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado na forma deste edital, figurará em lista específica e também em lista geral da ampla concorrência.

7.7 A ordem de convocação dos candidatos considerados PcD aprovados e classificados para as vagas do concurso e para as que vierem a surgir no período de validade do concurso estão estabelecidas no item 18.3 deste edital.

7.8 Por ocasião da nomeação, o candidato declarado PcD será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial, a fim de serem apuradas a categoria e o grau de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a sua deficiência.

7.9 O candidato considerado PcD nomeado e cuja deficiência não for comprovada ou as atribuições do cargo sejam consideradas incompatíveis com a deficiência pela Junta Médica Oficial perderá o direito, na condição de pessoa com deficiência, de ocupar a vaga para a qual foi classificado.

7.10 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou remoção por motivo de saúde, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

8.1 Das vagas destinadas para candidatos negros e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, de acordo com o cargo optado, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 2014.

8.2 Respeitando-se o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990, de 2014, na hipótese de quantitativo fracionado, esse número será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.3 Em atendimento à Lei nº 12.990, de 2014, 2 (duas) das vagas disponibilizadas para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico serão previamente reservadas para candidatos autodeclarados negros. As demais vagas do certame obedecerão à ordem de convocação dos candidatos autodeclarados negros aprovados e classificados para as vagas do concurso e para as que vierem a surgir no período de validade do concurso conforme estabelecido no item 18.3 deste edital.

8.4 As vagas do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico previamente reservadas para candidatos autodeclarados negros foram definidas conforme sorteio realizado no IFTO, no dia 3 de setembro de 2021, e encontram-se identificadas no Anexo I.

8.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

8.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.9 Os candidatos classificados que se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados, uma única vez, para o procedimento de verificação da veracidade de sua declaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, publicada no DOU de 10 de abril de 2018, conforme o cronograma do edital.

8.10 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas que lhes são reservadas por lei, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

8.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade que considerem a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

9. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

9.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por banca examinadora da condição autodeclarada, na forma estabelecida pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

9.2 Após o resultado definitivo da prova escrita, os candidatos classificados que se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados e submetidos ao procedimento de verificação da veracidade de sua declaração por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

9.3 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

9.4 Haverá uma única convocação dos candidatos que se autodeclararam negros para a verificação de veracidade da autodeclaração, que será publicada no site oficial do certame, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento e comparecimento no local e horário agendado.

9.5 Os procedimentos de verificação da veracidade da autodeclaração visam esclarecer, com o candidato, eventuais dúvidas sobre sua alegada condição de preto ou pardo, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014, bem como fornecer ao responsável pela organização e realização do concurso o parecer sobre a matéria com base exclusivamente no fenótipo do candidato.

9.6 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

9.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

9.8 O candidato que não for considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda pela comissão de verificação será enquadrado como prestador de declaração falsa.

9.9 De acordo com o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 2014, o candidato que tiver prestado declaração falsa será eliminado do certame.

9.10 Os candidatos convocados que não comparecerem ou que chegarem fora do horário estabelecido para a confirmação da autodeclaração, na data, local e horário estipulados na convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

9.11 As entrevistas ocorrerão no município de Palmas/TO, de acordo com a ordem alfabética dos candidatos convocados.

9.12 O resultado preliminar e o definitivo da verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos serão divulgados por meio do site oficial do concurso, conforme datas previstas no Anexo II deste edital.

9.13 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da verificação da veracidade da autodeclaração, em formulário eletrônico disponível no site oficial do concurso, conforme cronograma do edital.

9.14 A confirmação da autodeclaração dos candidatos aos cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico não garante a participação na prova didática, pois serão considerados como classificados os candidatos que obtiverem classificação dentro do limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019, considerando o resultado definitivo da prova escrita de que trata o item 13 e o parecer favorável da banca de verificação de veracidade da autodeclaração.

10. DO CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO - EBTT

10.1 As vagas destinadas ao provimento de cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a serem preenchidas por área de conhecimento, habilitação exigida e jornada de trabalho, estão especificadas no Anexo I deste edital.

10.2 O regime de trabalho será de acordo com o art. 20 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e em conformidade com o quadro de vagas. O regime jurídico a que se submeterão os servidores será o fixado pela Lei nº 8.112, de 1990 (Regime Jurídico Único), e suas alterações.

10.3 A remuneração inicial da classe de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva: remuneração inicial, Classe D I, nível 1, é a constante do quadro abaixo:

| Titulação | Classe / nível | VB* | RT* | Total |
|-----------------|----------------|--------------|--------------|--------------|
| Graduação | D I - 1 | R\$ 4.472,64 | - | R\$ 4.472,64 |
| Aperfeiçoamento | D I - 1 | R\$ 4.472,64 | R\$ 447,26 | R\$ 4.919,90 |
| Especialização | D I - 1 | R\$ 4.472,64 | R\$ 894,53 | R\$ 5.367,17 |
| Mestrado | D I - 1 | R\$ 4.472,64 | R\$ 2.236,32 | R\$ 6.708,96 |
| Doutorado | D I - 1 | R\$ 4.472,64 | R\$ 5.143,54 | R\$ 9.616,18 |

* VB: Vencimento Básico; RT: Retribuição por Titulação

10.4 Além da remuneração especificada acima, o servidor poderá ter os seguintes benefícios: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio pré-escolar, saúde suplementar e outros, de acordo com a legislação em vigor.

10.5 As atribuições do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico estão dispostas na Lei nº 12.772, de 2012, e demais dispositivos legais.

11. DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO - TAE

11.1 As vagas destinadas ao provimento de cargos pertencentes ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, a serem preenchidas por cargo, nível de classificação/nível de capacitação/padrão de vencimento, habilitação exigida e jornada de trabalho, estão especificadas no Anexo I deste edital.

11.2 A carga horária para os cargos Técnico-Administrativos em Educação previstos neste edital poderá ser alocada em quaisquer dos turnos de funcionamento das unidades do IFTO, de acordo com o interesse da instituição. Conforme a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e alterações previstas na Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2012, a carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção dos cargos de regime diferenciado de trabalho.

11.3 A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos, conforme classificação abaixo:

| Nível / Classe | Vencimento básico |
|----------------|-------------------|
| D I - 1 | R\$ 2.446,96 |
| E I - 1 | R\$ 4.180,66 |

11.4 Além da remuneração acima, o servidor poderá ter os seguintes benefícios: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio pré-escolar, saúde suplementar, incentivo à qualificação e outros, de acordo com a legislação em vigor.

11.5 As descrições sumárias e típicas relativas aos cargos TAEs são as constantes do quadro a seguir, além das descrições gerais dispostas no art. 8º da Lei nº 11.091, de 2 de janeiro de 2005.

| CARGOS TAE DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "E" | |
|---|---|
| CARGO | ATRIBUIÇÕES |
| Auditor | Realizar auditoria obedecendo a programas de auditoria previamente elaborada para identificar irregularidades; acompanhar as execuções orçamentária, financeira e patrimonial; observar o cumprimento das normas, regulamentos, planos, programas, projetos e custos para assegurar o perfeito desenvolvimento da instituição; |
| | identificar os problemas existentes no cumprimento das normas de controle interno relativos às administrações orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal; elaborar relatórios parciais e globais de auditoria realizadas, assinalando as eventuais falhas encontradas para fornecer subsídios necessários à tomada de decisão; |
| | emitir parecer sobre matéria de natureza orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal que foram submetidos a exames, estudando e analisando processos para subsidiar decisão superior; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; |
| | e assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. |
| Enfermeiro | Prestar assistência ao paciente; realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; |
| | acompanhar a evolução clínica de pacientes; desempenhar atividades de enfermagem: preparar e administrar medicamentos, fazer curativos simples, colher materiais para a realização de exames e executar tratamentos diversos; padronizar normas e procedimentos de enfermagem; monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; |
| | selecionar materiais e equipamentos; levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, identificar áreas de risco, estabelecer prioridades e elaborar projetos de ação voltados à área da saúde e bem-estar; participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; acionar equipe multiprofissional de saúde; |
| | Elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades; participar de projetos e programas de saúde; |
| | organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; e assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. |
| CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "D" | |
| Técnico de Laboratório: Área Informática | Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; administrar ambientes informatizados elaborando documentação e estabelecer padrões de ambiente informatizado; |
| | assegurar a observância aos padrões estabelecidos; operar equipamentos de acordo com a necessidade da instituição; efetuar levantamentos dos materiais necessários ao serviço; zelar e manter organizados os materiais e equipamentos dos laboratórios de informática; |

| | |
|-------------------------------------|--|
| | controlar a utilização e executar a manutenção dos equipamentos dos laboratórios de informática; prestar suporte inclusive durante a realização das aulas; zelar pelo cumprimento das normas e rotinas dos laboratórios; colaborar no planejamento, elaboração e avaliação dos projetos estruturais dos laboratórios; |
| | auxiliar o corpo docente, no âmbito de sua área de competência, na elaboração de pareceres técnicos científicos, relativos à aquisição de novos equipamentos e materiais de consumo, assim como no diagnóstico das condições de operacionalidade do laboratório; regular e monitorar o funcionamento dos equipamentos; |
| | mantendo- os em condições de uso; responder pelo espaço físico e zelar pela economia do material e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização. manter atualizados os documentos relativos ao Plano de Atualização de <i>HardwareeSoftwares</i> dos Laboratórios de Ensino; |
| | assistir aos pesquisadores e docentes, na área de sua especialidade; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade; e assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão |
| Técnico de Tecnologia da Informação | Desenvolver sistemas e aplicações: desenvolver interface gráfica; aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações; montar estrutura de banco de dados; codificar programas; prover sistemas de rotinas de segurança; compilar programas; testar programas; |
| | aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas; documentar sistemas e aplicações. Realizar manutenção de sistemas e aplicações: alterar sistemas e aplicações; alterar estrutura de armazenamento de dados; atualizar informações gráficas e textuais; converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas; |
| | atualizar documentações de sistemas e aplicações; fornecer suporte técnico; monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações; implantar sistemas e aplicações; instalar programas; adaptar conteúdo para mídias interativas; homologar sistemas e aplicações junto a usuários; treinar usuários; |
| | verificar resultados obtidos; avaliar objetivos e de projetos de sistemas e aplicações. Projetar sistemas e aplicações: identificar demanda de mercado; coletar dados; desenvolver leiaute de e relatórios; elaborar anteprojeto, projetos conceitual, lógico, estrutural, físico e gráfico; definir critérios ergonômicos |
| | e de navegação em sistemas e aplicações; definir interface de comunicação e interatividade; elaborar croquis e desenhos para geração de programas; projetar dispositivos, ferramentas e posicionamento de em máquinas; dimensionar vida útil de sistema e aplicações; modelar estrutura de banco de dados. |
| | Selecionar recursos de trabalho: selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas; selecionar linguagem de programação; selecionar ferramentas de desenvolvimento; especificar configurações de máquinas e equipamentos (<i>hardware</i>); especificar máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos; |
| | compor equipe técnica; especificar recursos e estratégias de comunicação e comercialização; solicitar consultoria técnica. Planejar etapas e ações de trabalho: definir cronograma de trabalho; reunir-se com equipe de trabalho ou cliente; definir padronizações de sistemas e aplicações; especificar atividades e tarefas; distribuir tarefas; |
| | e assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. |

12. DOS PROCEDIMENTOS NO DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

12.1 A prova escrita será realizada exclusivamente no município de Palmas/TO, em data estabelecida no Anexo II deste edital.

12.2 A data poderá ser alterada por necessidade da Administração.

12.3 Não serão aplicadas provas fora da data, do local e do espaço físico predeterminados em edital e em suas respectivas retificações, salvo motivo de força maior.

12.4 A prova escrita será composta de questões objetivas de conhecimentos básicos e específicos, sendo realizada em uma única fase, com duração de 4 (quatro) horas, das 14h (catorze horas) às 18h (dezoito horas), horário local, na data estabelecida no Anexo II deste edital.

12.5 O local de realização da prova e o ensalamento dos candidatos serão divulgados conforme cronograma.

12.6 O portão de acesso do candidato ao local da prova será aberto às 13h (treze horas) e fechado às 13h50 (treze horas e cinquenta minutos), horário local.

12.7 Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova após o início da aplicação das provas.

12.8 O candidato deverá comparecer ao local da prova, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente e de seu documento de identificação original com foto, em perfeitas

condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

12.9 Somente serão considerados documentos de identificação, obedecido o período de validade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Defesa Social, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

12.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.

12.11 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

12.12 Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do concurso público, bem como a sua autenticidade, o IFTO poderá realizar a identificação datiloscópica de todos os candidatos. A não aceitação deste procedimento implicará a desclassificação automática do candidato.

12.13 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova utilizando máscara de proteção respiratória, no qual deverá cobrir totalmente o nariz e a boca, devendo permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de provas. Será permitido que o participante leve máscara reserva para troca durante a aplicação.

12.14 Durante a identificação do participante, será necessária a retirada da máscara de proteção respiratória. No caso de descarte da máscara de proteção, durante a aplicação da prova, deve ser feito pelo candidato de forma segura nas lixeiras do local de prova.

12.15 Para os casos previstos na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, será dispensado o uso da máscara de proteção respiratória para pessoas com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara, sendo necessária a solicitação de atendimento diferenciado na forma disposta no item 6.

12.16 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material.

12.17 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe da Comissão Organizadora do certame.

12.18 O candidato também poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente. As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

12.19 O IFTO disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

12.20 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

12.21 O candidato que informar que está, na data de realização da avaliação, acometido pela Covid-19 fica impedido de realizá-la.

13. DA PROVA ESCRITA

13.1 A prova escrita constará de 50 (cinquenta) questões do tipo "múltipla escolha" com as opções A, B, C, D, E, com duração máxima de 4 (quatro) horas.

13.2 A composição da prova escrita para todos os cargos do concurso, conforme natureza e respectivas pontuações, está descrita no quadro a seguir:

| Prova escrita | | Nº de questões | Pontos por questão | Total de pontos |
|---------------------------|--------------------------------------|----------------|--------------------|-----------------|
| Conhecimentos básicos | Língua Portuguesa | 25 | 1 | 25 |
| | Fundamentos em Educação e Legislação | | | |
| | Informática Básica | | | |
| Conhecimentos específicos | | 25 | 3 | 75 |
| Total | | 50 | - | 100 |

13.3 A esta prova será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo eliminado do concurso o candidato que nela obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos.

13.4 Não haverá segunda chamada para essa fase do concurso, seja qual for o motivo alegado.

13.5 O candidato deverá guardar, antes do início da prova, em embalagem fornecida pelo fiscal, telefone celular desligado, relógios, óculos de sol e quaisquer outros equipamentos eletrônicos e de telecomunicação desligados.

13.6 Será motivo de eliminação do candidato o funcionamento (emissão de ruídos) de equipamentos eletrônicos guardados na embalagem.

13.7 Terá sua prova escrita ou sua prova prática anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- d) comunicar-se com outro candidato;
- e) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, tablet, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio digital, controle de alarme de carro e/ou equipamento similar;
- f) faltar ao respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes e/ou aos candidatos;
- g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- k) descumprir as instruções constantes do caderno de provas;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) não ASSINAR seu cartão-resposta;
- n) recusar-se a utilizar máscara de proteção respiratória durante todo o período de aplicação da prova.

13.8 O candidato deverá ASSINAR o Cartão-Resposta e preenchê-lo utilizando caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente. O Cartão-Resposta será o único documento válido para a correção eletrônica, e a ausência de assinatura implicará a eliminação do candidato.

13.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta, como: dupla marcação, marcação rasurada, resposta que não tenha sido transcrita do caderno de provas ou tenha sido transcrita incorretamente de forma que impossibilite a leitura óptica do cartão, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

13.10 O candidato só poderá retirar-se do local da prova escrita decorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, não sendo permitido o retorno para a retirada do caderno de prova.

13.11 O candidato só poderá levar consigo o caderno de prova depois de transcorrido o tempo de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos do início de sua aplicação.

13.12 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham terminado a prova, e só poderão retirar-se da sala de prova concomitantemente e após a assinatura da ata de aplicação de provas.

13.13 O gabarito e o resultado preliminar e o definitivo da prova escrita serão divulgados por meio do site oficial do concurso, conforme datas previstas no Anexo II deste edital.

13.14 Os resultados da prova escrita serão divulgados no site oficial do concurso, sendo considerados como classificados os candidatos que obtiverem classificação dentro do limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019, conforme demonstrado a seguir:

| Tabela de referência do limite de candidatos aptos a participar das provas práticas | |
|---|-----------------------------------|
| Vagas | Quantitativo máximo de candidatos |
| 1 | 5 |
| 2 | 9 |

13.15 Havendo empate na última colocação da lista de classificados de que trata o item anterior, serão convocados para a prova prática para Professor EBTT todos os candidatos com a mesma pontuação.

13.16 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado final publicada no DOU.

14. DA PROVA PRÁTICA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA O CARGO DE PROFESSOR EBTT

14.1 Esta fase destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e, se necessário, arguição do candidato pelos membros da banca examinadora.

14.2 Serão convocados para a Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico (DDP) somente os candidatos classificados na prova escrita, por ordem decrescente de classificação dos pontos obtidos, e até o limite de que tratam os itens 13.14 e 13.15 deste edital.

14.3 Os candidatos não convocados para a 2ª fase estarão, automaticamente, eliminados do presente concurso público.

14.4 A relação dos candidatos habilitados à prova prática de desempenho didático-pedagógico e a composição das bancas examinadoras serão divulgadas no site oficial do concurso, conforme cronograma.

14.5 O candidato poderá interpor recurso contra a composição das bancas examinadoras, via formulário eletrônico disponível no site oficial do concurso, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros das bancas nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 Os temas a serem sorteados para a prova prática de desempenho didático-pedagógico serão definidos entre os conteúdos constantes do Anexo III deste edital.

14.7 O sorteio do tema ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da realização da prova prática, em sessão pública na Reitoria do IFTO, situada na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, na presença de representantes da comissão organizadora do concurso e, posteriormente, será divulgado no site oficial do certame. O tema será comum para todos os candidatos da mesma área de conhecimento.

14.8 A presença do candidato no sorteio do tema será facultativa.

14.9 A prova prática de desempenho didático-pedagógico será realizada no Campus Palmas, do IFTO, situado na Quadra AE 310 Sul, Avenida LO 05, s/n - Plano Diretor Sul, Palmas - TO.

14.10 Os candidatos deverão cumprir as exigências dispostas nos itens 12.13, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 12.18, 12.19, 12.20 e 12.21.

14.11 A ordem de apresentação da prova de desempenho didático-pedagógico de cada candidato será a mesma de sua classificação no resultado definitivo da prova escrita.

14.12 A prova prática de desempenho didático-pedagógico consistirá em uma aula de, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) minutos, ministrada em linguagem e postura adequadas perante a banca examinadora.

14.13 A banca examinadora poderá arguir o candidato durante 10 (dez) minutos quanto ao conteúdo, consistência e adequação didática da aula.

14.14 Cada prova prática de desempenho didático-pedagógico será realizada em sessão pública, sendo objeto de gravação por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao art. 31 do Decreto nº 9.739, de 2019.

14.15 O candidato deverá comparecer ao local da prova de desempenho didático-pedagógico com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido, munido de documento de identificação original com foto, conforme item 12.9, e antes do início da referida prova deverá entregar à banca o plano de aula em 3 (três) vias.

14.16 A não entrega do plano de aula antes do início da prova prática de desempenho didático-pedagógico, conforme o item anterior, implicará na atribuição de nota zero no critério de avaliação I - Plano de Aula, que consta do item 14.20.

14.17 Para a prova prática de DDP, em nome da transparência, o IFTO assegurará o acesso ao público, antes do início da aula, sendo obrigatória a identificação por parte do interessado em assisti-la, desde que não haja interferência, comunicação ou outro tipo de sinalização entre o público, o candidato e os membros das bancas. Não será permitida a presença dos demais candidatos.

14.18 Para a realização da prova prática de desempenho didático-pedagógico, serão disponibilizados apenas quadro, apagador e giz/pincéis como recursos didáticos, cuja utilização será a critério do candidato.

14.19 O candidato poderá, dentro do limite de tempo estipulado para sua aula (de 20 a 30 minutos), também a seu critério, utilizar outros recursos didáticos, ficando sob sua responsabilidade a montagem desses recursos. O IFTO não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes do uso desses recursos.

14.20 Os critérios de avaliação do candidato durante a prova prática de desempenho didático-pedagógico serão:

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | Pontuação máxima |
|---|------------------|
| I - Plano de Aula: Elaboração e organização (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, citação das referências. | 20 |
| II - Introdução: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula. | 10 |
| III - Conteúdos: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos. | 20 |
| IV - Procedimentos: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade. | 20 |
| V - Recursos: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e seu uso adequado. | 10 |
| VI - Finalização: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto. | 10 |
| VII - Avaliação: Utilização de procedimentos avaliativos, <i>feedback</i> . | 10 |
| TOTAL | 100 |

14.21 A nota final da prova prática de desempenho didático-pedagógico será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, sendo a nota expressa com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula.

14.22 Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na prova prática de desempenho didático-pedagógico.

14.23 O resultado preliminar, o definitivo e o resultado consolidado da prova prática de desempenho didático-pedagógico serão divulgados no site oficial do concurso.

14.24 O resultado consolidado será composto do somatório das notas da Prova Escrita e da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico, sendo habilitados à Prova de Títulos os candidatos que obtiverem classificação dentro do limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019, conforme demonstrado a seguir:

| Tabela de referência do limite de candidatos aptos a participar da prova de títulos | |
|---|-----------------------------------|
| Vagas | Quantitativo máximo de candidatos |
| 1 | 5 |
| 2 | 9 |

14.25 Havendo empate na última colocação da lista de classificados de que trata o item anterior, serão convocados para a prova de títulos todos os candidatos com a mesma pontuação.

15. DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR EBTT

15.1 Os títulos acadêmicos e a comprovação de experiência profissional e de produção científica do candidato para fins de avaliação desta fase deverão ser entregues pessoalmente, no dia da prova prática de desempenho didático-pedagógico do candidato, em local identificado para esse fim.

15.2 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

15.3 Não serão aceitos títulos entregues em outra data ou por fax, e-mail, correios ou por qualquer outra forma não prevista neste edital.

15.4 A prova de títulos terá caráter classificatório, no valor de 100 (cem) pontos, e será constituída da avaliação do currículo do candidato, considerando-se a titulação acadêmica, a experiência de ensino e a produção científica, constantes da tabela de atribuição de pontos para a prova de títulos, conforme item 15.13 do presente edital.

15.5 A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos é facultativa. O candidato que não entregar os títulos para avaliação não será eliminado do concurso público, porém terá pontuação zero para esta fase.

15.6 Serão recebidos os títulos de todos os candidatos convocados para a prova prática de DDP, no entanto, somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados conforme o resultado consolidado, disposto nos itens 14.24 e 14.25 deste edital.

15.7 O candidato deverá apresentar a documentação em envelope identificado em seu exterior pelo número de inscrição, nome completo e área de conhecimento.

15.8 Para a Prova de Títulos deverão ser apresentados para a pontuação APENAS os títulos e os documentos que estiverem conforme item 15.13.

15.9 Toda a documentação deverá ser apresentada preferencialmente encadernada. As cópias serão conferidas mediante apresentação dos originais e autenticadas por servidor público habilitado. Os documentos em que o verso estiver em branco deverão ser anotados com a expressão "em branco".

15.10 Os títulos relativos à especialização, mestrado e doutorado devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.

15.11 Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados para pontuação quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, revalidados para o território nacional por instituição de ensino público superior vinculada ao Ministério da Educação.

15.12 A pontuação dos títulos de pós-graduação não será cumulativa, sendo pontuado apenas o título de maior grau.

15.13 Segue a tabela de títulos que poderão ser apresentados, as pontuações a serem atribuídas por título e a pontuação máxima a ser alcançada:

| DESCRIÇÃO | Pontuação máxima |
|---|-------------------|
| GRUPO 1: TÍTULOS ACADÊMICOS | 50 pontos |
| a) Título de Doutor de curso pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga, conforme área/subárea(s) de avaliação da tabela da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei nº 9.394, de 1996, e alterações subsequentes, em consonância com a qualificação exigida para a investidura no cargo. | 50 pontos |
| a.1) Doutorado em qualquer área de conhecimento, recomendado/reconhecido pela Capes. | 40 pontos |
| b) Título de Mestre de curso pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga, conforme área/subárea(s) de avaliação da tabela da Capes, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei nº 9.394, de 1996, e alterações subsequentes, em consonância com a qualificação exigida para a investidura no cargo. | 30 pontos |
| b.1) Mestrado em qualquer área de conhecimento, recomendado/reconhecido pela Capes. | 20 pontos |
| c) Título de Especialista de curso pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga, em consonância com a qualificação exigida para a investidura no cargo, ministrado por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas. | 10 pontos |
| c.1) Especialização em qualquer área de conhecimento, ministrada por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas. | 5 pontos |
| GRUPO 2: EXPERIÊNCIA DE ENSINO | 25 pontos |
| d) Exercício de Magistério em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com valor de 1,5 (um e meio) ponto para cada semestre letivo, sem contabilizar fração. | 15 pontos |
| e) Exercício de Magistério em instituição de ensino médio ou superior com valor de 1 (um) ponto para cada semestre letivo, sem contabilizar fração, não sendo pontuado o que couber no item 'd'. | 10 pontos |
| GRUPO 3: PRODUÇÃO CIENTÍFICA | 25 pontos |
| f) Autoria ou coautoria de livro publicado a partir do ano de 2016, com ISBN, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 1,5 (um e meio) ponto. | 3 pontos |
| g) Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado a partir do ano de 2016, com ISBN, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 0,5 (meio) ponto. | 1 ponto |
| h) Trabalho científico publicado a partir do ano de 2016 em periódico com conceito <i>Qualis</i> A - Capes, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 4 (quatro) pontos. | 8 pontos |
| i) Trabalho científico publicado a partir do ano de 2016 em periódico com conceito <i>Qualis</i> B1 ou B2 - Capes, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 2 (dois) pontos. | 4 pontos |
| j) Trabalho científico publicado a partir do ano de 2016 em periódico com conceito <i>Qualis</i> B3, B4 ou B5 - Capes, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 1 (um) ponto. | 2 pontos |
| k) Trabalho científico publicado a partir do ano de 2016 em periódico com conceito <i>Qualis</i> C - Capes, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 0,5 (meio) ponto. | 1 ponto |
| l) Patente concedida, relacionada com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 3 (três) pontos por patente. | 6 pontos |
| TOTAL DE PONTOS | 100 PONTOS |

15.14 Os títulos referentes às letras "a", "a.1", "b" e "b.1" somente serão válidos mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

15.15 Os títulos referentes às letras "c" e "c.1" somente serão válidos mediante apresentação de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

15.16 Os títulos referentes às letras "d" e "e" somente serão válidos mediante comprovação de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, com todas as páginas de identificação do candidato e do tempo de início e de término do trabalho, e a página subsequente em branco; contrato de trabalho com

o último contracheque; declaração emitida por órgão competente que comprove o magistério com o início e o fim do período de exercício; certidão de exercício de atividade pública.

15.17 Em quaisquer dos documentos mencionados no item anterior, deverá constar o período ou a carga horária correspondente à experiência de ensino, excluindo-se a conversão de meses em horas para efeito de pontuação. A mesma atividade de ensino exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.

15.18 Os títulos referentes às letras "f", "g", "h", "i", "j" e "k" somente serão válidos se publicados a partir do ano de 2016, e deverão vir acompanhados do ISBN ou ISSN.

15.19 Considera-se exercício de magistério o cargo de professor, docente ou regente, excetuando-se outras denominações como qualificador, monitor, auxiliar, tutor, entre outros.

15.20 Caso haja dúvidas quanto à veracidade das informações constantes do título apresentado ou caso essas informações sejam insuficientes, a banca examinadora desconsiderará o título.

15.21 O resultado preliminar e o resultado definitivo da prova de títulos serão divulgados no site oficial do concurso, conforme Anexo II.

15.22 Os títulos em Educação ou em Ensino, conforme área/subárea(s) de avaliação da tabela da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), serão considerados como pertencentes à área de conhecimento para fins de pontuação nas alíneas "a", "b" e "c" do GRUPO 1: TÍTULOS ACADÊMICOS.

16. DOS RECURSOS

16.1 Facultar-se-á ao candidato interpor recursos contra os resultados preliminares da Isenção da Taxa de Inscrição, da Homologação de Inscrição, do Atendimento Diferenciado, da Prova Escrita, da Verificação da Autodeclaração de Negros, das Provas Práticas, da Prova de Títulos e do Concurso, e também contra a composição das Bancas Examinadoras das Provas Práticas, por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/editais/concurso/concurso-publico-para-professores-e-tecnicos-administrativos-2021>, nas datas especificadas no cronograma deste edital.

16.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

16.3 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

16.4 Após apreciação de recursos e publicações de decisões finais, serão de caráter irrecorrível, em esfera administrativa, os resultados definitivos do concurso.

16.5 Se da análise de recurso resultar anulação de questões da prova escrita, a pontuação correspondente a essas questões será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova escrita. Se resultar em alteração de gabarito, todas as provas serão corrigidas conforme gabarito definitivo.

16.6 Não será aceito recurso via postal, fax ou correio eletrônico; tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados. Em hipótese alguma serão aceitas revisão de recurso ou recurso de recurso.

17. DOS RESULTADOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO CONCURSO

17.1 Para os cargos Técnico-Administrativos em Educação, os candidatos serão classificados por cargo, em ordem decrescente dos pontos obtidos na prova escrita:

Nota final = Prova Escrita

17.2 Para o cargo de Professor EBTT, após a realização da prova escrita, da prova prática de desempenho didático-pedagógico e da prova de títulos, os candidatos serão classificados por área de conhecimento, em ordem decrescente de acordo com a equação a seguir:

Nota final = Prova Escrita + Prova Prática DDP + Prova Títulos

17.3 Para efeito de classificação, no caso de empate entre 2 (dois) ou mais candidatos no resultado final do concurso, os critérios de desempate serão sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste concurso, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 2003;

b) maior pontuação na prova prática de desempenho didático-pedagógico (somente para o cargo de professor EBTT);

c) maior pontuação em conhecimentos específicos da prova escrita;

d) idade mais elevada (dia, mês e ano).

17.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar PcD ou negro, se assim considerado e classificado nas provas do concurso, terá seu nome publicado em lista própria e figurará, também, na lista do resultado final do concurso para a vaga destinada à ampla concorrência, a qual concorre.

17.5 O resultado final do concurso público, depois de homologado, será publicado no DOU e no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/editais/concurso/concurso-publico-para-professores-e-tecnicos-administrativos-2021>, contendo a relação dos candidatos por ordem decrescente de classificação dos pontos obtidos, observados os limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019, conforme tabela a seguir:

| Vagas | Quantitativo máximo | | |
|-------|---------------------|---------------|-------|
| | Aprovados | Classificados | Total |
| 1 | 1 | 4 | 5 |
| 2 | 2 | 7 | 9 |

17.6 Os candidatos não classificados dentro do número máximo do item anterior, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

17.7 O concurso terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final no DOU, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

18. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

18.1 Os candidatos aprovados serão nomeados, rigorosamente de acordo com a classificação obtida no resultado final, considerando-se as vagas existentes para o cargo ou área de conhecimento a que concorreu no quadro permanente do IFTO, conforme vagas disponíveis no Anexo I.

18.2 É de responsabilidade do candidato aprovado o acompanhamento da publicação de sua portaria de nomeação no Diário Oficial da União.

18.3 Os candidatos classificados poderão ser convocados para nomeação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida no resultado final, considerando o cargo escolhido no ato da inscrição e as vagas que venham a existir para o cargo ou área de conhecimento a que concorreu, em qualquer unidade do IFTO, observando-se, ainda, a conveniência e o interesse da Administração.

18.4 A ordem de convocação dos candidatos aprovados e classificados para as vagas do concurso destinadas à ampla concorrência e para as que vierem a surgir no período de validade do concurso estão estabelecidas conforme a Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Aprovados e Classificados AC (Ampla Concorrência), PcD (Pessoa com Deficiência) e Negro, conforme segue:

| Quantidade de nomeações | Cadastro utilizado | Quantidade de nomeações | Cadastro utilizado |
|-------------------------|------------------------|-------------------------|--------------------|
| 1º | Ampla Concorrência | 6º | Ampla Concorrência |
| 2º | Ampla Concorrência | 7º | Ampla Concorrência |
| 3º | Negro | 8º | Negro |
| 4º | Ampla Concorrência | 9º | Ampla Concorrência |
| 5º | Pessoa com Deficiência | - | - |

18.5 A ordem de convocação dos candidatos aprovados e classificados em que a primeira vaga é destinada ao candidato negro e as que vierem a surgir no período de validade do concurso estão estabelecidas conforme a Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Aprovados e Classificados AC (Ampla Concorrência), PcD (Pessoa com Deficiência) e Negro, conforme segue:

| Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Aprovados e Classificados | | | |
|--|------------------------|-------------------------|------------------------|
| Quantidade de nomeações | Cadastro utilizado | Quantidade de nomeações | Cadastro utilizado |
| 1º | Negro | 7º | Ampla Concorrência |
| 2º | Ampla Concorrência | 8º | Ampla Concorrência |
| 3º | Ampla Concorrência | 9º | Ampla Concorrência |
| 4º | Ampla Concorrência | 10º | Pessoa com Deficiência |
| 5º | Pessoa com Deficiência | 11º | Negro |
| 6º | Negro | - | - |

18.6 O candidato aprovado que não aceitar a sua nomeação para assumir o cargo para o qual foi nomeado ficará automaticamente excluído do concurso, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, possibilidade de reposicionamento para o final da listagem de aprovados. Aplica-se a regra também ao candidato classificado quando consultado para nomeação.

18.7 Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, previsto na Lei nº 8.112, de 1990.

18.8 O candidato classificado será convocado para nomeação por correspondência direta para o endereço (e-mail e/ou postal) constante da ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a investidura no cargo. O não pronunciamento expresso do convocado, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação oficial, configurará aceitação tácita da convocação e permitirá ao IFTO proceder à sua nomeação por meio de portaria que será publicada no DOU.

18.9 O candidato nomeado deverá apresentar-se perante a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO para ser empossado e, conseqüentemente, para a inspeção médica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da portaria de nomeação no DOU.

18.10 O candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de posse.

18.11 A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

18.12 Para a posse, serão exigidos todos os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para investidura no cargo, além dos documentos previstos neste edital e de outros exigidos pela legislação vigente

que forem solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO. Exigem-se, também, declaração de bens e valores e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

18.13 No momento da investidura dos cargos Técnico-Administrativos em Educação, para a efetivação da posse, será necessária a comprovação do registro em Conselho de Classe para os cargos que o possuem.

18.14 Os candidatos classificados no concurso público regido por este edital poderão ser admitidos por outras instituições da Rede Federal de Ensino, respeitado o interesse do IFTO, a ordem de classificação e a legislação pertinente.

18.15 Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas existentes ou as que venham a existir durante a validade do concurso, o IFTO poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em concursos realizados por outras instituições da Rede Federal de Ensino.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A inscrição no concurso implica, desde a data de sua efetivação, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas, dos requisitos exigidos e demais critérios fixados no inteiro teor deste edital e em seus anexos, que se constituem partes integrantes do edital, bem como de eventuais retificações que se fizerem necessárias, expedientes dos quais os candidatos não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento ou ilegalidade.

19.2 Todas as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

19.3 A constatação de utilização de processos ilícitos, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, praticados pelo candidato durante a realização do concurso, ainda que verificada posteriormente, implicará a sua eliminação sumária. Será adicionalmente declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

19.4 A classificação do candidato no presente concurso constitui mera expectativa de direito à sua posse, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração do IFTO.

19.5 Para todos os fins que se façam necessários, o candidato será responsável por manter atualizados os seus dados cadastrais na Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO durante a vigência do concurso público, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para posse caso não seja localizado.

19.6 Todas as publicações, editais, anexos e comunicados referentes ao concurso público estão disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/editais/concurso/concurso-publico-para-professores-e-tecnicos-administrativos-2021>. Caberá ao candidato observar rigorosamente as publicações e os comunicados a serem divulgados através do site oficial do concurso.

19.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela comissão organizadora do concurso público e encaminhados, se necessário, à Procuradoria Federal junto ao IFTO.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR

Reitor do Instituto Federal do Tocantins

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

| Área de Conhecimento/ Regime de Trabalho Cargo/ | Habilitação exigida para investidura no cargo | Lotação | Número de Vagas | | | | Número máximo de classificados, conforme o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009 | | | |
|---|---|------------------|-----------------|------------------|---------------------|-------|--|------------------|---------------------|-------|
| | | | AC ¹ | PcD ² | Negros ³ | Total | AC ¹ | PcD ² | Negros ³ | Total |
| Jornada de Trabalho | | | AC ¹ | PcD ² | Negros ³ | Total | AC ¹ | PcD ² | Negros ³ | Total |
| CARREIRA DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO - PROFESSOR EBTT - CLASSE/NÍVEL D 101 | | | | | | | | | | |
| Educação Física - 40H/DE | Licenciatura em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física com | CampusDianópolis | - | - | 1 | 1 | 3 | 1 | 1 | 5 |
| | Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução | | | | | | | | | |
| | nº CNE/CBE 2/97 | | | | | | | | | |
| Engenharia Mecânica com ênfase em Processos e Desenhos Industriais - 20H | Graduação em Engenharia Mecânica | CampusPalmas | 1 | - | - | 1 | 3 | 1 | 1 | 5 |

| | | | | | | | | | | |
|--|---|--|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Bacharelado em Química Industrial com Formação Pedagógica para Docente em | | | | | | | | | |
| | conformidade com a Resolução CNE/CBE nº 2/1997 | | | | | | | | | |
| Matemática - 20H | Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática com | <i>Campus</i> Paraíso do Tocantins | 1 | - | - | 1 | 3 | 1 | 1 | 5 |
| | complementação pedagógica em conformidade com a | | | | | | | | | |
| | Resolução CNE/CEB nº 2/1997 | | | | | | | | | |
| CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - TAE - NÍVEL SUPERIOR - CLASSE E 101 | | | | | | | | | | |
| Auditor - 40H | Curso superior em Economia ou Direito ou Ciências Contábeis | Reitoria | 1 | - | - | 1 | 3 | 1 | 1 | 5 |
| | fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC | | | | | | | | | |
| Enfermeiro - 40H | Curso Superior em Enfermagem e registro | <i>Campus</i> Dianópolis | 1 | - | - | 1 | 3 | 1 | 1 | 5 |
| | no conselho de classe competente | | | | | | | | | |
| CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - TAE - NÍVEL MÉDIO - CLASSE D 101 | | | | | | | | | | |
| Técnico de Laboratório: Área Informática - 40H | Ensino Médio Profissionalizante na área de informática | <i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão | 1 | - | - | 1 | 3 | 1 | 1 | 5 |
| | ou Médio Completo + Curso Técnico de Informática | | | | | | | | | |
| Técnico de Tecnologia da Informação - 40H | Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo acrescido de | <i>Campus</i> Dianópolis | 1 | - | - | 1 | 3 | 1 | 1 | 5 |
| | curso técnico na área de Tecnologia da Informação | | | | | | | | | |
| | ou Eletrônica com ênfase em Sistemas Computacionais | | | | | | | | | |

Legenda:

¹ AC - Ampla Concorrência

² PcD - Pessoa com Deficiência - Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999

³ Negros - Pretos e Pardos - Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014

4DE - Dedicção Exclusiva

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

| ETAPA/ATIVIDADE | DATA |
|---|-----------------------|
| Publicação do edital | 13/9/2021 |
| Período para impugnação do edital | 13 e 14/9/2021 |
| Período de inscrições | 15/9 a 4/10/2021 |
| Último dia para pagamento do boleto bancário | 5/10/2021 |
| Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição | 15 a 24/9/2021 |
| Homologação preliminar da isenção da taxa de inscrição | 27/9/2021 |
| Período para recurso contra a homologação preliminar da isenção da taxa de inscrição | 28/9/2021 |
| Homologação definitiva da isenção da taxa de inscrição | 29/9/2021 |
| Período para solicitação de atendimento diferenciado | 15 a 24/9/2021 |
| Homologação preliminar das inscrições e do atendimento diferenciado | 8/10/2021 |
| Período para recurso contra a homologação preliminar das inscrições e do atendimento diferenciado | 11 e 12/10/2021 |
| Homologação definitiva das inscrições e resultado do atendimento diferenciado | 13/10/2021 |
| Divulgação dos locais da prova escrita | 23/10/2021 |
| Realização da prova escrita | 31/10/2021 |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova escrita e dos cadernos de prova | 31/10/2021 |
| Período para recursos contra o gabarito preliminar da prova escrita | 1º e 2/11/2021 |
| Divulgação do gabarito definitivo da prova escrita e resultado preliminar da prova escrita | 8/11/2021 |
| Período para recurso contra o resultado preliminar da prova escrita | 8 e 9/11/2021 |
| Divulgação do resultado definitivo da prova escrita | 10/11/2021 |
| Convocação dos candidatos classificados no resultado preliminar do concurso público que se autodeclararam pretos ou pardos para verificação de veracidade da autodeclaração | 10/11/2021 |
| Convocação dos candidatos habilitados à prova prática de Desempenho Didático-Pedagógico (DDP) para o cargo de Professor EBTT | 10/11/2021 |
| Divulgação das bancas examinadoras das provas práticas | 10/11/2021 |
| Recurso contra as bancas examinadoras das provas práticas | 11/11/2021 |
| Realização da banca de verificação de veracidade da autodeclaração | 12/11/2021 |
| Resultado preliminar da verificação de veracidade da autodeclaração | 12/11/2021 |
| Recurso contra o resultado preliminar da verificação de veracidade da autodeclaração | 13/11/2021 |
| Divulgação definitiva das bancas examinadoras, do local e do horário das provas práticas | 13/11/2021 |
| Sorteio dos temas da prova prática de DDP | 13/11/2021 |
| Resultado definitivo da verificação de veracidade da autodeclaração | 14/11/2021 |
| Aplicação das provas práticas para o cargo de Professor EBTT | 14/11/2021 |
| Entrega dos títulos para o cargo de Professor EBTT | 14/11/2021 |
| Divulgação do resultado preliminar das provas práticas | 17/11/2021 |
| Período para recurso contra o resultado preliminar das provas práticas | 18 e 19/11/2021 |
| Resultado definitivo das provas práticas | 22/11/2021 |
| Resultado preliminar da prova de títulos | 24/11/2021 |
| Período para recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos | 25 e 26/11/2021 |
| Resultado definitivo da prova de títulos | 29/11/2021 |
| Divulgação do resultado preliminar do concurso público | 29/11/2021 |
| Período para recursos contra o resultado preliminar do concurso público | 30/11 e 1º/12/2021 |
| Divulgação do resultado final do concurso público | 3/12/2021 |

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE PROFESSOR EBTT E CARGOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

1. CONHECIMENTOS BÁSICOS

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA

1.1.1 Professor EBTT e Técnicos Administrativos em Educação - Nível Superior

Leitura e compreensão de textos: informações explícitas e implícitas. Leitura e análise de textos de diferentes gêneros textuais. Linguagem verbal e não verbal. Mecanismos de produção de sentidos nos textos: metáfora, metonímia, paralelismo, ambiguidade, citação. Ortografia oficial. Acentuação tônica e gráfica. Morfologia: estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: emprego e funções. Colocação pronominal. Fatores de textualidade: coesão e coerência. Dialogismo entre textos: intertextualidade e paráfrase. Redação Oficial: normas para composição do texto oficial. Tipos de correspondência oficial. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. Sintaxe de concordância verbal e nominal. Sintaxe de regência verbal e nominal. Norma-padrão e variação linguística: estilística, sociocultural, geográfica, histórica. Crase. Sinais de pontuação em períodos simples e compostos. A pontuação e o entendimento do texto. Semântica: polissemia, ambiguidade, denotação e conotação, figuras e funções de linguagem, vícios de linguagem. Características dos diferentes discursos (jornalístico, político, acadêmico, publicitário, literário, científico, etc.).

1.1.2 Técnicos Administrativos em Educação - Nível Médio

Compreensão e interpretação de textos: ideias principais e secundárias, explícitas e implícitas; fatos e opiniões; relações intratextuais e intertextuais; significação contextual de palavras e expressões. Fatores de textualidade: coesão e coerência textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica e crase. Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe do período simples e composto. Significado das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Ambiguidade, denotação e conotação, figuras de linguagem, vícios de linguagem. Redação Oficial: normas para composição do texto oficial; tipos de correspondência oficial.

1.2 INFORMÁTICA BÁSICA

1.2.1 Comum a todos os cargos

Hardware e Software - conceitos básicos, sistemas operacionais: GNU/Linux e Windows 7 ou superior, Conceitos de Internet e Intranet e suas tecnologias, World Wide Web - WWW -, Navegador de Internet (Internet Explorer 9 ou superior, Mozilla Firefox 45 ou superior, Chrome 45 ou superior); Correio Eletrônico; Conceitos de segurança da informação; Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Dispositivos de armazenamento, entrada e saída. Conhecimento sobre Processador de Texto (LibreOffice Writer versão 5), Planilha eletrônica (LibreOffice Calc versão 5), Editor de Apresentações (LibreOffice Impress versão 5).

1.3 FUNDAMENTOS EM EDUCAÇÃO E LEGISLAÇÃO

1.3.1 Professor EBTT

Trabalho e Educação. Educação e inclusão social. A Didática e as Tendências Pedagógicas: contribuições para a formação de professores. Legislação nacional para a educação profissional. As tecnologias da educação e suas contribuições no processo ensino-aprendizagem. Planejamento, currículo e avaliação do processo ensino-aprendizagem. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a organização da educação no Brasil. Organização e gestão do trabalho escolar. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988: dos princípios fundamentais, dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais, da nacionalidade, dos direitos políticos (arts. 1º ao 15); as disposições constitucionais aplicadas aos servidores públicos (art. 37 ao 41); Da educação (art. 205 ao 214). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012: no que tange ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 60/2018/CONSUP/IFTO, de 25 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 55/2019/CONSUP/IFTO, de 21 de agosto de

2019. Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 59/2018/CONSUP/IFTO, de 25 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 67/2019/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2019, e alterado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 33, de 15 de abril de 2021.

1.3.2 Técnicos Administrativos em Educação - Nível Superior e Nível Médio

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988: dos princípios fundamentais, dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais, da nacionalidade, dos direitos políticos (arts. 1º ao 15); as disposições constitucionais aplicadas aos servidores públicos (art. 37 ao 41); Da educação (art. 205 ao 214). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com as alterações da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 60/2018/CONSUP/IFTO, de 25 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 55/2019/CONSUP/IFTO, de 21 de agosto de 2019. Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 59/2018/CONSUP/IFTO, de 25 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 67/2019/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2019, e alterado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 33, de 15 de abril de 2021.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO/ÁREA

2.1 PROFESSOR EBTT/ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

Avaliação do ensino e aprendizagem nas aulas de Educação Física. Metodologia do ensino da Educação Física. A Educação Física como componente curricular no ensino médio. A Educação Física colaborando na prevenção, manutenção e recuperação da qualidade de vida. Metodologia do ensino das atividades físicas desportivas para portadores de necessidades especiais, nas aulas de Educação Física. Fundamentos sociais, históricos e filosóficos da Educação Física no Brasil. Exercício físico e desempenho para jovens: Biomecânica; aprendizagem motora, desempenho motor; fisiologia do exercício: alterações morfofuncionais decorrentes do exercício físico; biomecânica: aplicada ao exercício físico e esporte. Corpo e linguagem: Atividades rítmicas e expressivas; A dança no contexto escolar; Lutas e educação física escolar; Ginástica e suas variantes no contexto pedagógico; Atividades circenses aplicadas à educação física. O conhecimento científico acerca das modalidades coletivas. O conhecimento científico acerca das modalidades individuais;

2.2 PROFESSOR EBTT/ÁREA: ENGENHARIA MECÂNICA COM ÊNFASE EM PROCESSOS E DESENHOS INDUSTRIAIS

Elementos de fixação mecânica: tipos e dimensionamento; Molas: tipos e dimensionamento; Elementos de transmissão: correias e polias, correntes e engrenagens, cabos e tambor; eixos e engrenagens; Sistemas mecânicos de transformação de energia; Dinâmica dos sistemas mecânicos; Estática dos sistemas mecânicos; Termodinâmica: leis fundamentais, sistemas de transformação e ciclos termodinâmicos, leis da transferência de massa e energia; Máquinas térmicas: tipos e ciclos; Sistemas de refrigeração: ciclos e componentes fundamentais; Pneumática: circuitos pneumáticos, instalações de ar comprimido; atuadores pneumáticos, válvulas e simbologia para diagramas pneumáticos e eletropneumáticos; Hidráulica: sistemas e circuitos, grupos de acionamento, fluidos hidráulicos, atuadores e válvulas, eletro hidráulica com seus circuitos e componentes; Propriedades dos materiais: físico-químicas, metalurgia do aço, principais tratamentos termoquímicos para os aços; Princípios da soldagem dos metais: processos e aplicações; Princípios da usinagem dos metais: máquinas, ferramentas, cavacos, fluidos de refrigeração, e processos especiais de usinagem; Princípios da resistência dos materiais: estrutura cristalina, principais tensões, diagrama tensão-deformação, fator de segurança, dimensionamento; Máquinas CNC - comandos numéricos computadorizados: tipos e processos, vantagens e desvantagens de uso e aplicações, funções preparatórias, eixos programáveis, sistemas de coordenadas, exemplos e fragmentos de programação, algoritmos para programação; Desenho técnico: normas e aplicações, vistas e sistemas de projeção, desenho assistido por computador e principais aplicativos para desenho com seus comandos.

2.3 PROFESSOR EBTT/ÁREA: FILOSOFIA

A Filosofia e suas origens na Grécia Antiga: o surgimento do pensamento filosófico, mito e logos, Filosofia e a polis, as condições históricas e as relações com a filosofia nascente. As origens da Filosofia Moderna: o Renascimento, o Iluminismo e o Romantismo. Crítica ao Discurso Moderno da filosofia da subjetividade (Marx, Nietzsche, Freud e Wittgenstein). Maquiavel e o pensamento político moderno. Temas e áreas da Filosofia: Metafísica, Ética, Política, Epistemologia, Teoria do conhecimento, Estética, Lógica e Linguagem - os conceitos e delimitações das respectivas áreas. O Pensamento Ético de Aristóteles e Kant. A noção de Mimeses no Pensamento Antigo. Características do pensamento filosófico e sua relação com as ciências. Matemática da razão: semelhanças e diferenças entre a Filosofia e a Ciência. A sistematização do conhecimento filosófico. As atitudes que despertam para o filosofar. A especificidade da reflexão filosófica. O existencialismo e a sociedade de consumo. O conceito de Liberdade em Sartre. Escola de Frankfurt: Indústria Cultural e Cultura de Massa. A Filosofia como instrumento de ampliação da compreensão do ser, do mundo e a conquista da felicidade. A questão da ideologia no espaço educacional. O ensino de Filosofia e suas indagações na atualidade: a tradução do saber filosófico para o aluno. As estratégias didáticas. A seleção de conteúdos. Competências a serem desenvolvidas pelos alunos do ensino médio (Parâmetros e Orientações Curriculares Nacionais - PCNs e OCNs). O Ensino de Filosofia: Avanços, limites e perspectivas no contexto histórico atual.

2.4 PROFESSOR EBTT/ÁREA: HISTÓRIA

Introdução aos Estudos Históricos, historiografia e práticas de pesquisa, diferentes matizes e concepções teórico-metodológicas, entre teoria e prática. História, Memória e relações com o tempo presente; Saberes Históricos em Diferentes Espaços de Memória; Linguagens, Narrativas Históricas, Produção e Difusão do Conhecimento Histórico. Fundamentos de arquivologia, de museologia e de patrimônio histórico. Didática e Práticas do Ensino de História na Educação Básica Brasileira. Temas transversais e a História (História e Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável; História da infância, História da mulher; História e os alimentos. História da infância e da adolescência, História e o envelhecimento da população; História e a educação para inclusão de pessoas com deficiência; História e diversidade e gênero; História e a educação para o trânsito; História e a educação alimentar; História e o combate ao uso indevido de drogas); : história dos movimentos sociais e história do ensino de história no Brasil. História Geral (Pré-História, Antiguidade, Medieval, Moderna e Pós-modernidade). História da América pré-colombiana até os dias atuais. História da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. História do Brasil e as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro. Teoria e prática no estudo de histórias regionais: Recorte da História do Tocantins. História aplicada aos vários perfis profissionais do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, uma proposta interdisciplinar; História Mercado e Mundo do trabalho.

2.5 PROFESSOR EBTT/ÁREA: INFORMÁTICA GERAL

Redes de Computadores: Software e hardware para redes; Modelo de Referência OSI; Arquitetura TCP/IP; Segurança de redes. Arquitetura e Organização de Computadores: Memórias, barramentos e periféricos; Estrutura e função do processador; Conjunto de instruções; Paralelismo; Processamento paralelo e computadores multicore. Sistemas Distribuídos: Modelos de sistemas; Comunicação entre processos; comunicação indireta; Invocação remota; Sistema Operacional; Objetos e componentes distribuídos. Sistemas Operacionais: Processos e threads; Gerenciamento de memória; Sistemas de arquivos; Entrada/saída; Impasses. Banco de Dados: Conceitos e arquitetura; Modelo entidade-relacionamento e UML; Álgebra relacional e cálculo relacional. Structured Query Language (SQL); Bancos de dados orientados a objetos; Bancos de dados não relacionais (NoSQL). Estrutura de Dados: Algoritmos; Algoritmos de Ordenação e Busca; Estrutura de dados dos tipos Lista, Pilha e Fila; Estrutura de Dados do Tipo Árvore; Algoritmos em Grafos. Programação Orientada a Objetos: Classes, objetos, atributos e métodos; Encapsulamento; Herança e polimorfismo; Modificadores de visibilidade; Tratamento de Exceções. Linguagens de Programação: Programação Web: HTML, CSS, JavaScript, JSON, HTTP; desenvolvimento web server-side; APIs HTTP; Programação para Dispositivos Móveis; Desenvolvimento Mobile Nativo e Híbrido; Plataformas Android e iOS.

2.6 PROFESSOR EBTT/ÁREA: QUÍMICA

Fundamentos da química e suas implicações para o ensino: fenômenos, teorias e linguagem no ensino da química. O qualitativo e o quantitativo na constituição da química. A experimentação no ensino de Química. A química como "matriz cultural", profissão e instituição sociocultural. O currículo de química no ensino médio. Recursos educacionais, competências e habilidades no ensino de ciências. Opções metodológicas para o ensino da química, atualidades em química. Ciência e tecnologia. Vidrarias, reagentes e equipamentos utilizados no laboratório. Normas de biossegurança em laboratório de química. Constituição da matéria. Matéria e energia. Substâncias químicas: substâncias puras e misturas. Substâncias simples e compostas, mudanças de estados físicos, ponto de fusão e ponto de ebulição. Processos de separação de misturas. Leis ponderais. Teorias atômicas. Estrutura do átomo. Modelos atômicos. Tabela periódica. Ligações químicas interatômicas. Geometria molecular e ligações químicas intermoleculares. Funções Químicas Inorgânicas. Conceitos de ácidos-base de Arrhenius, de Brønsted-Lowry e de Lewis. Reações químicas. Estequiometria de reação. Aspectos quantitativos das reações químicas. Mol. Estudo dos gases. Soluções. Propriedades coligativas. Eletroquímica. Termoquímica. Cinética química. Equilíbrio químico. Radioatividade. Introdução à química dos compostos orgânicos. Hidrocarbonetos. Funções orgânicas oxigenadas. Funções orgânicas nitrogenadas. Haletos orgânicos. Estrutura e propriedades físicas dos compostos orgânicos. Isomeria. Reações de substituição, adição e eliminação em compostos orgânicos. Polímeros sintéticos. Química orgânica e o ambiente. Bioquímica: Estrutura e propriedades das proteínas, enzimas, ácidos nucleicos, carboidratos, lipídeos, glicídios e vitaminas. Gravimetria. Volumetria de precipitação. Equilíbrio ácido/base. Solução tampão. Volumetria de neutralização. Preparação de soluções. Introdução à espectrofotometria e técnicas de separação. Análise cromatográfica. Análise de espectros (espectrofotometria). Cálculos estequiométricos. Ligações químicas. Entalpia e entropia. Equilíbrios químicos. Pilhas e eletrólise.

2.7 PROFESSOR EBTT/ÁREA: MATEMÁTICA

Conjuntos e funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações, equações, inequações e sistemas. Progressões: sequências, progressões aritmética e geométrica, aplicações. Estatística - construção e interpretação de tabelas e gráficos, medidas de centralidade e de dispersão. Combinatória e probabilidade: princípio fundamental de contagem, arranjo, combinação, permutação, noções de probabilidade e aplicações. Matrizes, determinantes e sistemas lineares: operações, propriedades, sistemas de equações lineares e aplicações. Geometria analítica: ponto, estudo da reta e da circunferência, posições relativas, perpendicularidade, tangência, lugares geométricos, elipse, hipérbole, parábola. Geometria: conceitos primitivos, ângulos, triângulos, quadriláteros e demais polígonos, circunferências e círculos, unidades de medidas do sistema internacional, áreas e perímetros de figuras planas, aplicações de propriedades geométricas, congruência e semelhança. Geometria espacial: sólidos geométricos, diedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone e esfera. Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo e no ciclo trigonométrico, funções trigonométricas, equações e inequações. Cálculo diferencial e integral: limites, derivadas, integrais de funções de uma variável. Álgebra linear: espaços vetoriais, transformações lineares; Equações diferenciais: equações diferenciais de primeira e segunda ordem com coeficientes constantes.

2.8 TAE/AUDITOR

Auditoria: Fundamentos da Auditoria: Origem, natureza e aplicação. Conceitos de Auditoria, modalidades, tipos e formas. Diferenças conceituais entre Auditoria Interna, Controle Interno, Controladoria e Auditoria Externa. Estrutura e Controle da Administração Pública: Controle Interno e Externo; Auditoria no Sistema de Controles Internos. Auditoria Governamental: formas e tipos. Risco de Auditoria; Relevância de Auditoria. Governança Pública. Processo de Auditoria: Planejamento dos Trabalhos. Procedimentos e Técnicas de Execução dos Trabalho de auditoria: Programas de Auditoria, Achados e Evidências, Papéis de trabalho, Testes de auditoria, Amostragem estatística em auditoria. Materialidade, relevância e risco em auditoria. Relatórios e Pareceres de Auditoria. Auditoria de Demonstrações Contábeis. Procedimentos adotados para a elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN. Estrutura de Gerenciamento de Riscos: Metodologia COSO - Gerenciamentos de riscos corporativos: estrutura integrada (sumário executivo. Estrutura); ABNT - NBR ISO 3100: 2009 - Princípios e Diretrizes da Gestão de Riscos; e Norma ABNT ISO GUIA 73: 2009 - Gestão de Riscos: Vocabulário. Instruções Normativas: nº 3, de 9 de junho de 2017; nº 7, de 6 de dezembro de 2017; nº 8, de 6 de dezembro de 2017; e nº 9 de 9 de outubro de 2018 do do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Portaria nº 2.737 de 20 de dezembro de 2017, do Ministério da Transparência

e Controladoria Geral da União. Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01 de 10 de maio de 2016. Auditoria no Setor Público Federal - controle externo: O Tribunal de Contas da União (Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 e Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020): natureza, competência, jurisdição e julgamento de contas. Processo de Tomada de Contas e Prestação de Contas. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal: finalidades, atividades, organização e competências (Lei nº 10.180, 6 de fevereiro de 2001, Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 e suas alterações). Normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal (Instrução Normativa nº 3, de 9 de junho de 2017, da CGU) nas áreas de gestão: Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Operacional e Recursos Humanos. Contabilidade Pública e Orçamento Público: Constituição Federal de 1988. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Contabilidade pública e orçamento público). Lei nº 10.180, 6 de fevereiro de 2001. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Decreto 1171, de 22 de junho de 1994. Transferências Voluntárias. Convênios com a Administração Pública (Prestação de Contas).

2.9 TAE/ENFERMEIRO

Pensamento crítico e julgamento clínico na Enfermagem. Consulta de Enfermagem. Enfermagem em Pacientes Críticos: primeiro atendimento em pronto socorro em pacientes traumáticos e clínicos, atendimento em parada cardiorrespiratória, cirúrgicos ou politraumatizados. Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria: saúde mental e promoção da saúde global; cuidados de enfermagem às pessoas que apresentam sinais e sintomas de transtornos mentais; relacionamento interpessoal e terapêutico. Gerenciamento em Enfermagem: planejamento e organização dos serviços de enfermagem; coordenação da equipe de enfermagem; avaliação da assistência de enfermagem; educação permanente. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: hipertensão arterial sistêmica (HAS) e diabetes mellitus (DM). Enfermagem nos Programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis: formas de prevenção, e cuidados de enfermagem. Resoluções do COFEN - Lei do Exercício Profissional. Código de Ética Profissional. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

2.10 TAE/TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA INFORMÁTICA

Fundamentos de Computação: Organização e Arquitetura de Computadores; Componentes de um computador (Hardware e Software); Sistemas de Entrada e Saída; Princípios de Sistemas Operacionais Windows e Linux; Características dos Principais Processadores do Mercado. Hardware: Tipos e Conceitos dos principais produtos de mercado referentes a processadores; Placa-mãe, Placas de vídeo, Placa de som, placas de redes, Memória RAM, HD; Gravadores e leitores de CD-ROM e DVD; Dispositivos de armazenamento removíveis; Monitores, mouse e teclado. Software: Instalação e configuração de sistemas operacionais: Windows e Linux; Comandos Linux; Instalação, configuração e remoção de software utilitário (antivírus, backup, monitoramento, segurança e controle de acesso); Instalação, configuração e remoção de software aplicativos (editores de textos, planilhas, editores gráficos, compiladores, IDE's de desenvolvimento); Editores de Texto e Planilhas de cálculos. Redes: Plataformas e recursos para Educação à Distância; Comunicação em redes: protocolos de rede Redes sem fio; Segurança de Rede; Instalação e configuração de redes locais de computadores: cabeamento, comunicação, placas de redes, modem, hub, switches, roteadores, Fibra Ótica; Administração de contas de usuários; Internet e intranet; Uso de Internet :navegação web, correio eletrônico.

2.11 TAE/TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Fundamentos de computação: Organização e arquitetura de computadores; Componentes de um computador (hardware e software); Princípios de sistemas operacionais; Aplicações de informática e microinformática; Ambientes Windows e Linux; Bancos de dados; Algoritmos e lógica de programação; Redes de computadores. Fundamentos de comunicação de dados: Meios físicos de transmissão; Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, switches, roteadores); Firewall e proxy; Estações e servidores; Tecnologias de redes locais e de longa distância; Arquitetura, protocolos e serviços de redes de comunicação; Modelo OSI; Arquitetura TCP/IP; Arquitetura cliente-servidor; Conceitos de Internet e Intranet. A evolução dos computadores: A estrutura geral de um computador: memória, processador, dispositivos de entrada e saída; Sistemas de numeração: base binária, octal e hexadecimal. Conceitos de Sistemas Operacionais: comandos; arquivos; pastas; gerenciamento de discos; arquivos em lotes; configurações gerais; propriedades de vídeo; navegadores; sistemas de arquivos FAT16/32, NTFS e EXT2/3/4. Características dos principais processadores para PC do mercado: INTEL e AMD. Algoritmos e

programação estruturada: constantes, variáveis, comentários, expressões aritméticas, expressões lógicas, comandos de atribuição, comandos de entrada e saída. Estrutura sequencial, estrutura condicional e estrutura de repetição. Estruturas de dados: variáveis compostas homogêneas (vetores e matrizes), variáveis compostas heterogêneas (registros), filas e pilhas; Procedimentos e funções; Arquivos: conceito, organização, abertura e fechamento. Desenvolvimento Web: HTML, CSS, JavaScript e programação de lado de servidor (server-side).

Anexo IV

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO

(Para uso dos candidatos que necessitam de atendimento diferenciado)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, candidato inscrito para o cargo/área de conhecimento _____ de inscrição n° _____, residente em _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, telefone fixo () _____, celular () _____, solicito atendimento diferenciado (*) para realização das provas do concurso público referentes ao Edital n° 66/2021/REI/IFTO, de 10 de setembro de 2021.

Tipo de deficiência:

Necessito do seguinte atendimento diferenciado:

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

(*) Ao requerimento deverão ser anexados cópia simples do CPF e o laudo médico (cópia simples ou original), expedido nos últimos 12 (doze) meses por médico especialista, comprovando a necessidade de atendimento diferenciado e contendo a numeração do Código Internacional de Doenças (CID).

Os documentos, requerimento, cópia do CPF e laudo médico, deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Concurso Público, via e-mail concursos.reitoria@ifto.edu.br, até a data estabelecida no Anexo II do edital do concurso público (15 a 24/9/2021).

Necessário observar as exigências aos candidatos cujo atendimento diferenciado corresponda aos itens 6.4, 6.5 e 6.6 do edital do certame.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.